



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, de 23 de agosto de 1.991.

"Dispõe sobre bens de uso comum do povo, que passa a integrar à categoria de bens patrimoniais do município e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

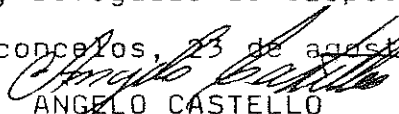
Artigo 1º - Deixa de constituir bens de uso comum do povo, a área institucional com 1.949,62 m² e o Sistema de recreio com 2.382,80 m², localizadas no loteamento denominado Jardim Pérola, conforme Memorial Descritivo e "Croqui", anexos I e II da presente Lei, que passa à categoria de bens patrimoniais do município.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado pela presente lei, a ceder em comodato por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, à CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE, com sede a Rua Campos Sales, nº 152, Vila Correa, neste município.


Parágrafo Único - A cessão em comodato será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de agosto de 1.991.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

 continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/91 - Fls. 02.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/91 - Fls. 03.

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO

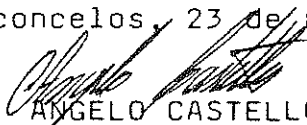
ÁREA INSTITUCIONAL - ÁREA 1

De quem da Rua Tomio Kataguiri olha, mede de frente 29,00 metros entre os marcos 1 e 2, do lado direito de quem olha 66,40 metros, sendo 51,40 metros ligando os marcos 2 ao 3 e de fletindo à direita entre os marcos 3 e 4 - 15,00 metros, nos fundos mede 31,00 metros entre os marcos 4 e 5, confrontando com área do sistema de recreio; do lado esquerdo de quem da referida rua olha mede entre os marcos 5 e 6, 55,00 metros, confrontando com a Rua Yoshio Yoshida; entre os marcos 6 e 1 mede 13,50 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência das Ruas Yoshio Yoshida e Tomio Kataguiri, encerrando uma área de 1.949,62 m².

SISTEMA DE RECREIO - ÁREA 2

De quem da Rua Yoshio Yoshida olha, mede de frente 64,00 metros entre os marcos 1 e 2; seguindo em linha reta mede 28,00 metros entre os marcos 2 e 3 confrontando com área do lote 6 da quadra 1; do marco esquerdo de quem da referida rua olha mede entre os marcos 3 e 4, 20,80 metros, confrontando com área de quem de direito; nos fundos mede 95,00 metros entre os marcos 4 e 5, confrontando com área 3 do sistema de recreio; do lado direito mede entre os marcos 5 e 4, 31,00 metros, encerrando uma área de 2.382,80 m².

Ferraz de Vasconcelos, 23 de agosto de 1.991.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

continua...

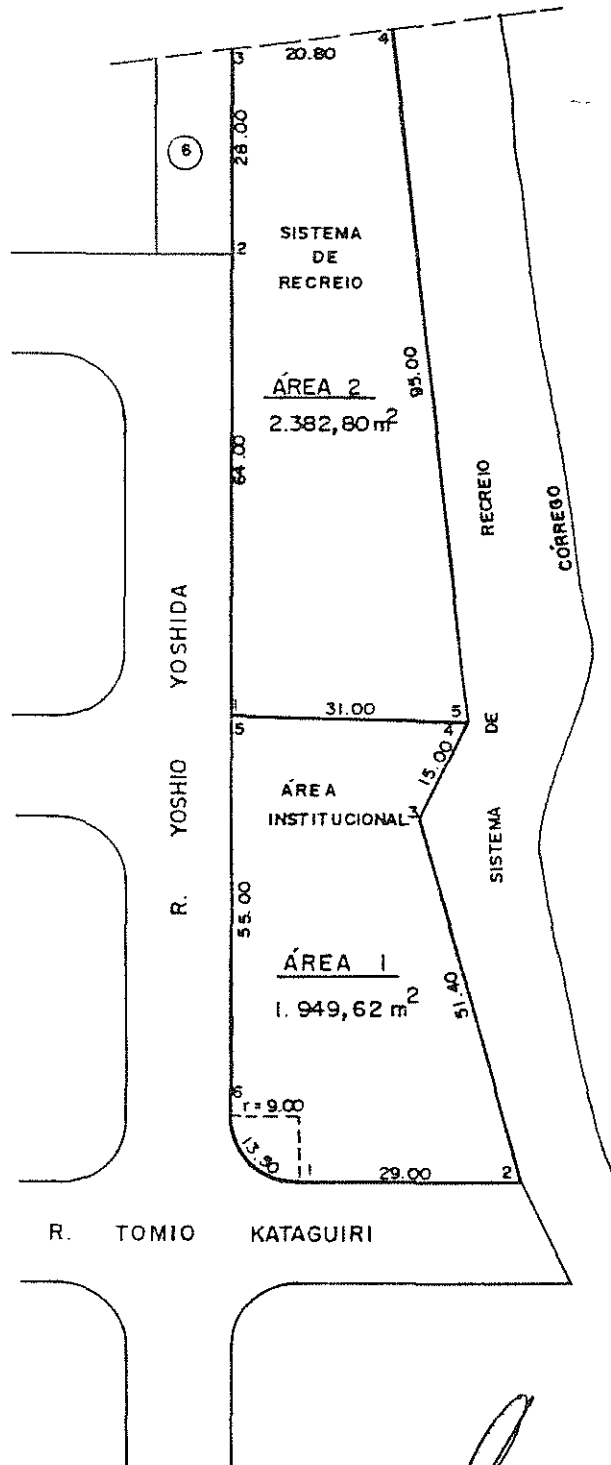


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/91 - Fls. 04

CROQUI DE ÁREA



ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL